



**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

PORTARIA Nº 2598, DE 06 DE MAIO DE 2020

A DIRETORIA COLEGIADA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 12 do Regimento Interno aprovado pela Resolução/CA nº 26, de 05/05/2016, publicado no DOU, de 12/05/2016, e tendo em vista o constante no processo nº 50600.019836/2018-24, e

Considerando o artigo 140, inciso XXVI, e o artigo 157, inciso XXVI, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução/CA nº 26, de 05/05/2016, publicada no Diário Oficial da União, de 12/05/2016, que dá competência às Superintendências Regionais do DNIT nos Estados a executarem outras atividades que lhe forem delegadas;

Considerando a Resolução/CA nº 29, de 17/11/2016, publicada no Diário Oficial da União, de 18/11/2016;

Considerando que o DNIT é órgão gestor e executor, em sua esfera de atuação, da infraestrutura de transporte terrestre e aquaviário, integrante do Sistema Federal de Viação;

Considerando o permanente propósito da Administração do DNIT em descentralizar as competências, de modo a aproximá-la dos fatos, pessoas ou problemas a atender; e

Considerando que a delegação de competência agiliza a solução dos procedimentos administrativos e reverte em prol da coletividade, resolve:

Art. 1º DELEGAR COMPETÊNCIA aos Superintendentes Regionais do DNIT nos Estados para:

I - Fornecer suporte técnico nas demandas que compõe as atribuições da Diretoria de Infraestrutura Ferroviária - DIF/DNIT e suas coordenações;

II - Fiscalizar, anualmente, o fiel cumprimento dos Termos de Cessão de bens imóveis e móveis às Prefeituras, e entidades de bens ferroviários;

III - Auxiliar a Diretoria na análise, orientação e acompanhamento dos planos de conservação, manutenção, reparação, restauração de imóveis, para que sejam mantidas as suas características originais e/ou na demolição que objetive a segurança da operação ferroviária;

IV - Vistoriar *in loco*, emitir Relatório Técnico e notificar ocupantes em situação irregular nos casos de: denúncia de invasão de faixa de domínio ferroviária, processos de

usucapião, bem como de imóveis ferroviários já transferidos ao DNIT que estão sob responsabilidade direta desta autarquia;

V - Instaurar e acompanhar procedimentos administrativos referentes aos processos de retificação de área de imóveis lindeiros à faixa de domínio ferroviária;

VI - Realizar inspeções e avaliações técnicas em bens móveis e imóveis ferroviários transferidos ao DNIT, emitir Relatórios Técnicos seguindo os padrões já adotados pela Diretoria; e

VII - Auxiliar nos projetos de desfazimento de bens móveis considerados inservíveis para a autarquia.

VIII - Constituir Comissão Especial de Alienação dos Bens Móveis Ferroviários Inservíveis, para exercerem todas as etapas do processo de desfazimento, bem como sua alienação, sob a orientação da Coordenação-Geral de Patrimônio Ferroviário - CGPF. ([Redação dada pela Portaria nº 315, de 19 de janeiro de 2022](#))

Art. 2º As Superintendências deverão estabelecer em parceria com a Diretoria de Infraestrutura Ferroviária - DIF/DNIT, por meio da Coordenação Geral de Patrimônio Ferroviário - CGPF, um cronograma anual para realização das fiscalizações, inspeções e avaliações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de junho de 2020.

ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO
Diretor-Geral

Referência: Processo nº 50600.019836/2018-24

SEI nº 5561298

Publicada no Boletim Administrativo nº 087, de 06 de maio de 2020

Alterada pela [Portaria nº 315, de 19 de janeiro de 2022](#), publicada no Boletim Administrativo nº 015, de 21 de janeiro de 2022



**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

PORTARIA Nº 315, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 173 do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução/CONSAD nº 39, de 17/11/2020, publicado no DOU de 19/11/2020, o Relato nº 91/2021/DIF/DNIT SEDE, o qual foi incluído na Ata da 1ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 04/01/2022, tendo em vista o constante no Processo nº 50600.019836/2018-24, e

Considerando o artigo 140, inciso XXVI, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução/CONSAD nº 39, de 17/11/2020, publicado no DOU de 19/11/2020, que da competência às Superintendências Regionais do DNIT nos Estados a executarem outras atividades que lhe forem delegadas;

Considerando que o DNIT é órgão gestor e executor, em sua esfera de atuação, da infraestrutura de transporte terrestre e aquaviário, integrante do Sistema Federal de Viação;

Considerando o permanente propósito da Administração do DNIT em descentralizar as competências, de modo a aproximá-la dos fatos, pessoas ou problemas a atender;

Considerando que a delegação de competência agiliza a solução dos procedimentos administrativos e reverte em prol da coletividade, resolve:

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 2598, de 06/05/2020, publicada no Boletim Administrativo nº 087, de 08/05/2020, incluindo o seguinte inciso no Art 1º:

"...

VIII - Constituir Comissão Especial de Alienação dos Bens Móveis Ferroviários Inservíveis, para exercerem todas as etapas do processo de desfazimento, bem como sua alienação, sob a orientação da Coordenação-Geral de Patrimônio Ferroviário - CGPF."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Leite dos Santos Filho, Diretor-Geral**, em 19/01/2022, às 20:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10308325** e o código CRC **DF7E58E2**.



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA





Rodovia BR-429/RO:

Trecho: Entr BR-364(A) (Ji-Paraná) - Front Brasil/Bolívia (Costa Marques);

Subtrecho: Entr BR-364(B) (Presidente Médici) - Front Brasil/Bolívia (Costa Marques);

Segmento: Km 41,00 ao km 380,20;

Extensão: 339,20 km;

Código do SNV: 429BRO0020 a 429BRO0100 (snv_202001a);

Rodovia BR-435/RO:

Trecho: Entr BR-364(A)/174 (Vilhena) - Front Brasil/Bolívia (Pimenteiras D' oeste);

Subtrecho: Entr BR-364(B) - Entr RO-487 (Cerejeiras);

Segmento: Km 14,40 ao km 124,40;

Extensão: 110,00 km;

Código do SNV: 435BRO0030 a 435BRO0050 (snv_202001a).

Parágrafo único. A Delegação de Competência não se estende para as fases de aprovação, lavratura, assinatura e publicação no DOU dos respectivos termos aditivos e eventuais rescisões supervenientes da contratação, devendo estes serem solicitados em momento oportuno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2598, DE 06 DE MAIO DE 2020

A DIRETORIA COLEGIADA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 12 do Regimento Interno aprovado pela Resolução/CA nº 26, de 05/05/2016, publicado no DOU, de 12/05/2016, e tendo em vista o constante no **processo nº 50600.019836/2018-24**, e

Considerando o artigo 140, inciso XXVI, e o artigo 157, inciso XXVI, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução/CA nº 26, de 05/05/2016, publicada no Diário Oficial da União, de 12/05/2016, que dá competência às Superintendências Regionais do DNIT nos Estados a executarem outras atividades que lhe forem delegadas;

Considerando a Resolução/CA nº 29, de 17/11/2016, publicada no Diário Oficial da União, de 18/11/2016;

Considerando que o DNIT é órgão gestor e executor, em sua esfera de atuação, da infraestrutura de transporte terrestre e aquaviário, integrante do Sistema Federal de Viação;

Considerando o permanente propósito da Administração do DNIT em descentralizar as competências, de modo a aproximá-la dos fatos, pessoas ou problemas a atender;

e



Considerando que a delegação de competência agiliza a solução dos procedimentos administrativos e reverte em prol da coletividade, resolve:

Art. 1º **DELEGAR COMPETÊNCIA** aos Superintendentes Regionais do DNIT nos Estados para:

I - Fornecer suporte técnico nas demandas que compõe as atribuições da Diretoria de Infraestrutura Ferroviária - DIF/DNIT e suas coordenações;

II - Fiscalizar, anualmente, o fiel cumprimento dos Termos de Cessão de bens imóveis e móveis às Prefeituras, e entidades de bens ferroviários;

III - Auxiliar a Diretoria na análise, orientação e acompanhamento dos planos de conservação, manutenção, reparação, restauração de imóveis, para que sejam mantidas as suas características originais e/ou na demolição que objetive a segurança da operação ferroviária;

IV - Vistoriar *in loco*, emitir Relatório Técnico e notificar ocupantes em situação irregular nos casos de: denúncia de invasão de faixa de domínio ferroviária, processos de usucapião, bem como de imóveis ferroviários já transferidos ao DNIT que estão sob responsabilidade direta desta autarquia;

V - Instaurar e acompanhar procedimentos administrativos referentes aos processos de retificação de área de imóveis lindeiros à faixa de domínio ferroviária;

VI - Realizar inspeções e avaliações técnicas em bens móveis e imóveis ferroviários transferidos ao DNIT, emitir Relatórios Técnicos seguindo os padrões já adotados pela Diretoria; e

VII - Auxiliar nos projetos de desfazimento de bens móveis considerados inservíveis para a autarquia.

Art. 2º As Superintendências deverão estabelecer em parceria com a Diretoria de Infraestrutura Ferroviária - DIF/DNIT, por meio da Coordenação Geral de Patrimônio Ferroviário - CGPF, um cronograma anual para realização das fiscalizações, inspeções e avaliações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de junho de 2020.

PORTARIA Nº 2599, DE 06 DE MAIO DE 2020

A DIRETORIA COLEGIADA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 12 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 26, de 05 de maio de 2016, publicado no DOU, de 12 de maio de 2016, e o constante no **processo nº 50614.000691/2020-53**, resolve:

PORTARIA Nº 315, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 173 do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução/CONSAD nº 39, de 17/11/2020, publicado no DOU de 19/11/2020, o Relato nº 91/2021/DIF/DNIT SEDE, o qual foi incluído na Ata da 1ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 04/01/2022, tendo em vista o constante no **Processo nº 50600.019836/2018-24**, e

Considerando o artigo 140, inciso XXVI, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução/CONSAD nº 39, de 17/11/2020, publicado no DOU de 19/11/2020, que da competência às Superintendências Regionais do DNIT nos Estados a executarem outras atividades que lhe forem delegadas;

Considerando que o DNIT é órgão gestor e executor, em sua esfera de atuação, da infraestrutura de transporte terrestre e aquaviário, integrante do Sistema Federal de Viação;

Considerando o permanente propósito da Administração do DNIT em descentralizar as competências, de modo a aproximá-la dos fatos, pessoas ou problemas a atender;

Considerando que a delegação de competência agiliza a solução dos procedimentos administrativos e reverte em prol da coletividade, resolve:

Art. 1º **ALTERAR** a Portaria nº 2598, de 06/05/2020, publicada no Boletim Administrativo nº 087, de 08/05/2020, incluindo o seguinte inciso no Art 1º:

"...

VIII - Constituir Comissão Especial de Alienação dos Bens Móveis Ferroviários Inservíveis, para exercerem todas as etapas do processo de desfazimento, bem como sua alienação, sob a orientação da Coordenação-Geral de Patrimônio Ferroviário - CGPF."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO
Diretor-Geral